



INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 07, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações nos dias 07/04/2022, 08/04/2022 e 11/04/2022.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- O contido no Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/96, que dispõe em seu § 2º que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive, climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nessa lei;
- Resolução S.M.E. nº 03/2022, Resolução S.M.E. nº 04/2022, Resolução S.M.E. nº 06/2022– que dispõe sobre o Calendário Escolar 2022 com 200 (duzentos) dias letivos;
- Período de Paralisação dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino (07/04/2022, 08/04/2022 e 11/04/2022) amparado pela Constituição Federal, em seu artigo 9º e a Lei Federal nº 7.783/89;



- A necessidade de assegurar a reposição dos dias de efetivo trabalho educacional e os direitos de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Educação;
- A importância de planejar a reposição dos dias e/ou horas aulas que serão cumpridas pelos profissionais de educação que se ausentaram em decorrência do período de paralisação.

RESOLVE:

Art.1º - Expedir procedimentos sobre a reposição dos três dias de paralisação, para que o direito das crianças e adolescentes não sejam violados segundo a LDBN e ECA, em garantia aos 200 (duzentos) dias letivos;

Art.2º - Devido às situações diversas, referentes à paralisação, cada Unidade Escolar deverá reorganizar seu calendário escolar 2022, segundo semestre, considerando a necessidade da reposição das horas aulas, segundo o seu contexto do momento da paralisação;

Art. 3º - Para fins de controle e acompanhamento caberá ao Gestor da Unidade, apresentar o Plano de Reposição, constando o registro detalhado da quantidade de horas a serem repostas, as atividades desenvolvidas e as turmas atendidas;

Art.4º - O projeto da unidade escolar para a reposição das horas aulas – anexo I, deverá ser providenciado e encaminhado para a análise e aprovação do Supervisor de Ensino e homologação da Secretária de Educação até 22/08/2022;

Art.5º - Para homologação do projeto para a reposição das horas aulas, o Gestor deverá encaminhar a Ata da reunião realizada com o Conselho de Escola sobre a apresentação da proposta referente à reposição e aprovação até 22/08/2022;



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Art.6º - As reposições deverão ocorrer até o dia 15/12/2022;

Art.7º - Encaminhar junto com a folha de frequência do mês, o anexo II com a lista de professores presentes/ausentes no dia da reposição da paralisação;

Art.8º - As atividades curriculares propostas para a reposição, deverão estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

Parágrafo Único: Fica vedada a organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois ou mais dias de reposição em um único dia.

Art.9º - Os casos omissos ou excepcionais serão apresentados e resolvidos pela S.M.E
- Secretaria Municipal de Educação.

Tatiana Lopes Nascimento Silva
Secretária de Educação